

LEI MUNICIPAL Nº 1037, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre a criação e denominação de Escolas Municipais.

O povo de Lambari, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criada a "Pré-Escola Municipal Favo de Mel" é uma escola Municipal, destinada a crianças na faixa de quatro a sete anos, situada na Rua dos Andradas S/N Bairro Silvestrini;
- Art. 2º - Fica criada a "Escola Municipal José dos Santos", que funcionará no Bairro Folheta;
- Art. 3º - A "Escola Municipal Olivia de Andrade Ribeiro" denominação dada pela Lei Municipal 838 de 08/03/94 passa a denominar-se "Escola Municipal Olívia de Andrade" para satisfazer a legislação estadual em vigor, podendo-se desta forma inscrever a escola para recepção de vários benefícios, inclusive cota de merenda escolar;
- Art. 4º - A "Escola RURAL MUNICIPAL AUGUSTO ANTÔNIO DO ESPIRITO SANTO", denominação dada pela Lei Municipal 837 de 08/03/88, passa a denominar-se "Escola Municipal AUGUSTO ANTONIO", para satisfazer a legislação estadual em vigor, devendo ser inscrita na Delegacia Regional de ensino e na Merenda Escolar, para efeito de recebimento de cota.
- Art. 5º - Pelos mesmo motivos nos artigos anteriores a "ESCOLA MUNICIPAL MARIANO JOSE DA FONSECA REIS, também conhecida como ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC passa a denominar "Escola Municipal MARIANO FONSECA".
- Art. 6º - Revogados as disposições em contrário, está Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sebastião Carlos dos Reis  
Prefeito Municipal